



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



04233/2022

PROCESSO N°

Abertura:

01/03/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVICOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # SEAGRIS # GARAGEM DA PMU, 00, JACILÂNDIA, 38.610-000,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

CHAMAMENTO PUBLICO N° 121



MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	05.03.22	13	
02 fmalegios	07.03.22	14	
03 SEAGRIS	09.03.22	15	
04 SEAGRIS (MARIANO)	27.04.22	16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

1033
22
CÂMARA MUNICIPAL
08
UNAI-MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unai - MG.
Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais

Nº:

DE: SEAGRIS

PARA:

Senhor Senhor,

Encaminho para abertura de processo de Chamamento Público nº 121, formulário devidamente preenchido, em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, referente à Emenda Parlamentar nº28/2022 no valor de 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais), que tem como objeto a Cessão de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas, como fomento e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar do município de Unai. Na modalidade Acordo de Cooperação.

Atenciosamente,



Carlos Lysias M de Souza
Secretário da Secretaria Municipal de
Agricultura e Serviços Rurais

Data:

22/02/2022

EMISSOR:
SEAGRIS

DATA:

RECEPTOR:



Emenda Parlamentar 28/2022

Valor Total: R\$ 43.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 43.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA-2022)

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: ATÉ 26-01-2022 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 27-01-2022 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: ATÉ 28-02-2022 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 03-03-2022 08:00

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).
Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



Emenda Parlamentar 28/2022

Valor Total: R\$ 43.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 43.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria;
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Jescrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.
Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO



Emenda Parlamentar 28/2022

Valor Total: R\$ 43.070,19

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 43.070,19

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FICHA	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.12.02.15.451.2650.1110	4.4.90.52.00	1179	5100	TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	43.070,19



Emenda: 28/2022
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 1179 F.R. 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
02 Prefeitura de Unaí
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$43.070,19

Objeto Original: Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94.

Justificativa: A presente emenda destinar recursos para a aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$43.070,19

EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

COMUNICADOS

PÁGINA:

Mostrando 1 até 7 de 7 registros

DATA: 23-02-2022

07



ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 15-02-2022 10:30:45

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM

HISTÓRICO DE MENSAGENS

Cód.



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 15-02-2022 10:30:45

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

JAQUELINE LUIZ XAVIER • 15-02-2022 10:30:45

Chamamento: 121/2022**Emenda: 28/2022**

O relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC **NAO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente". No entanto, ao acessar os documentos, percebemos se tratar apenas de uma desatenção por parte da OSC, que NÃO SEGUIU AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ao inserir/corrigir as informações na plataforma, pois a princípio, os documentos anexados estão corretos e/ou válidos, faltando algumas correções formais.

Dessa forma, como gestor da parceria, **NOTIFICO uma última vez**, pra que a OSC proceda aos ajustes em relação aos documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC" da plataforma eletrônica, a saber:

1. A CND Federal (cód. 1498) não foi apresentada:

Providência: inserir com a data de validade conforme consta na certidão.

3. A CND Estadual (cód. 1500) está na validade, no entanto foi informado indevidamente 24/07/2022, por isso foi reprovada.

Providência: corrigir data de validade conforme consta na certidão(26/04/2022).

4. A certidão de regularidade do FGTS (cód.: 1502) foi devidamente aprovada, pois quando da análise estava na validade (15/02/2022), no entanto, a mesma vencerá hoje.

Providência: atualizar certidão e inserir data de validade conforme consta na certidão.

5. O endereço de funcionamento da entidade (cód. 1503) foi anexado o do dirigente atual.

Providência: inserir comprovação de endereço da própria associação, e informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

6. A Relação Nominal de Dirigentes (cód.: 1504) está em desacordo com o modelo padrão, e a data de validade também está em desacordo.

Providência:utilizar o modelo disponibilizado na plataforma para informar a relação de dirigentes, informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

7. A inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação (cód.: 1509) deve ser atualizada (procurar a Secretaria de Agricultura), e informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

8. Os documentos anteriormente aprovados anteriormente, ora estão sendo estornados para correção da data de validade.

Providência: alterar a data de validade de todos os documentos (exceto certidões) para 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

845

Ainda orientamos que:

1. ao final das inserções, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal.

2. Quando forem atualizar os documentos com a nova diretoria, lembrar informar no campo de validade, a data do fim do mandato da nova diretoria.

A OSC tem até as 23hs59min do dia 16/02/2022 para o atendimento dessa notificação.

Após essa data, contando com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção, solicito uma reanálise para a finalização das análises das indicações das Emendas 2022 referente à Fase 1.

Unaí, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Governo



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 15-02-2022 10:30:45

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM

THAIS COSTA BRAGA • 08-02-2022 14:10:03

Assunto: EMENDAS MUNICIPAIS

FASE 1: DOCUMENTAÇÃO REPROVADA!

A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

Decreto Municipal nº 5.494/2021.

THAIS COSTA BRAGA • 04-02-2022 09:39:46

Bom dia

3ª ULTIMA Notificação

A comissão de seleção se reuniu para analisar a documentação e encontrou irregularidades a serem corrigidas, como segue a baixo:
CND FEDERAL (não foi lançada no sistema)

CND ESTADUAL (foi lançado, contudo data de vencimento na plataforma está diferente da validade do documento)

ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO (é necessário apresentar comprovante de endereço da Entidade, foi apresentado comprovante de endereço do dirigente, caso a entidade não possua comprovante de endereço, favor inserir declaração assinado pelo dirigente informando o endereço de funcionamento da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (existe um formulário padrão na plataforma)

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO (não foi inserido documento na plataforma)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (não inseriu o documento na plataforma)

OSC tem até as 23hs59min do dia 07/02/2022 para fazer as devidas correções.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

ROSILENE FERREIRA MORATO • 01-02-2022 13:59:05

Boa tarde, encaminhei a notificação errada, favor desconsiderar a notificação anterior, e considerar esta.

2º Notificação

A comissão de seleção verificou que a OSC não alterou a documentação conforme solicitado na 1ª notificação
As data de vencimentos das certidões na plataforma deverá ser a mesma de vencimento das certidões.

OSC tem até as 23hs59min do dia 03/02/2022 para o envio da documentação.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

ROSILENE FERREIRA MORATO • 01-02-2022 13:51:07

2º Notificação

A comissão de seleção verificou que a OSC inseriu porém não finalizou todos os passos da plataforma, portanto a comissão de seleção não consegue aprovar ou reprová-los.

As data de vencimentos das certidões na plataforma deverá ser a mesma de vencimento das certidões.

OSC tem até as 23hs59min do dia 03/02/2022 para o envio da documentação.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

815

781

743

740



ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 15-02-2022 10:30:45

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM



THAIS COSTA BRAGA • 28-01-2022 09:23:46

Bom dia,

Hoje estivemos conferindo novamente a documentação e percebemos a seguinte situação. No estatuto da OSC diz que o pleito dos dirigentes é correspondente a um mandato de 03 anos, contudo na ata de eleição foi declarado eleição para o biênio 2019/2021, como a ata foi feita em 27/04/2019, então ela está vigente até 27/04/2022.

Nesse caso orientamos que a OSC reencaminhe a documentação, porém deverão providenciar nova eleição pois até o término da parceria a ata já estará vencida.

IMPORTANTE: Ao lançar a documentação atentem-se a data de vencimento da plataforma, por exemplo ata de eleição, na plataforma coloquem a data de vencimento do pleito do mandato. Lembrando que o mesmo vale para as declarações, pois como são assinadas pelo presidente, caso mude o presidente as mesmas deverão ser alteradas.

THAIS COSTA BRAGA • 27-01-2022 14:52:45

Boa tarde,

A comissão de seleção se reuniu para analisar a documentação e encontrou irregularidades a serem corrigidas, como segue a baixo:

Ala de eleição vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo então presidente teve que ser reprovado, pois não sabemos quem será o novo diretor da OSC;

As certidões negativas estão corretas, contudo o lançamento na plataforma está errado, todos os documentos que possuem data de validade deverão obrigatoriamente ser lançado a data de vencimento na plataforma, conforme data de vencimento do documento em questão;
Inscrição no conselho municipal; a OSC não encerrou o envio na plataforma, sendo assim não conseguimos aprovar ou reprová-lo documento.

A OSC tem até as 23hs59min do dia 31/01/2022 para fazer as devidas correções.

711

692



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

AGUIMAR DE BARROS GOMES
• CPF: 240.020.701-15

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:

Data criação: 15-02-2022

Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO** | Modadidade: **Emenda Parlamentar**

Valor total da parceria: R\$ 43.070,19

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Aprovado

Sim Não

2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).

CONSTANDO EXPRESSAMENTE:

- A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;
B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA;
C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

X

3. CNPJ

X

4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.

X

5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC

X

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC

X

7. CND FEDERAL.

8. CND TRABALHISTA

X

9. CND ESTADUAL

X

10. CND MUNICIPAL

X

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

X

12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO

X

13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

X

14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...

X

15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC

X

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC

X

17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...

X

18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

19. (*) CADASTRO NO CNEAS.

COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS.

(*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SÓMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA

(*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL

X

21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;

(*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121

PÁGINA: 16 de 22

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA: 15-02-2022



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA
• CPF: 240.020.701-15

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAÇAOGALHO@HOTMAIL.COM

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;

(*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

X

23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...

COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO:

- A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES;
- B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS;
- D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;

(*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

Item 1: Mesmo após três notificações realizadas pela Comissão de Seleção, a OSC não anexou toda a documentação.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(X) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Recomendamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 15 de Fevereiro de 2022.

KAYQUE ALVES CAXITO

PEDRO CELESTINO PEREIRA

THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparéncia Pública - Município de Unaí-MG



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA
• CPF: 240.020.701-15

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM

Chamamento: 121/2022

Processo: 04233/2022

Emenda: 28/2022

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente";
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva **deverão apresentar** ao Poder Executivo **os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.**

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, **o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.**

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (Grifo nosso);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 5.781, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unaí, 07 de março de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 04233/2022

Referência: Emenda Impositiva

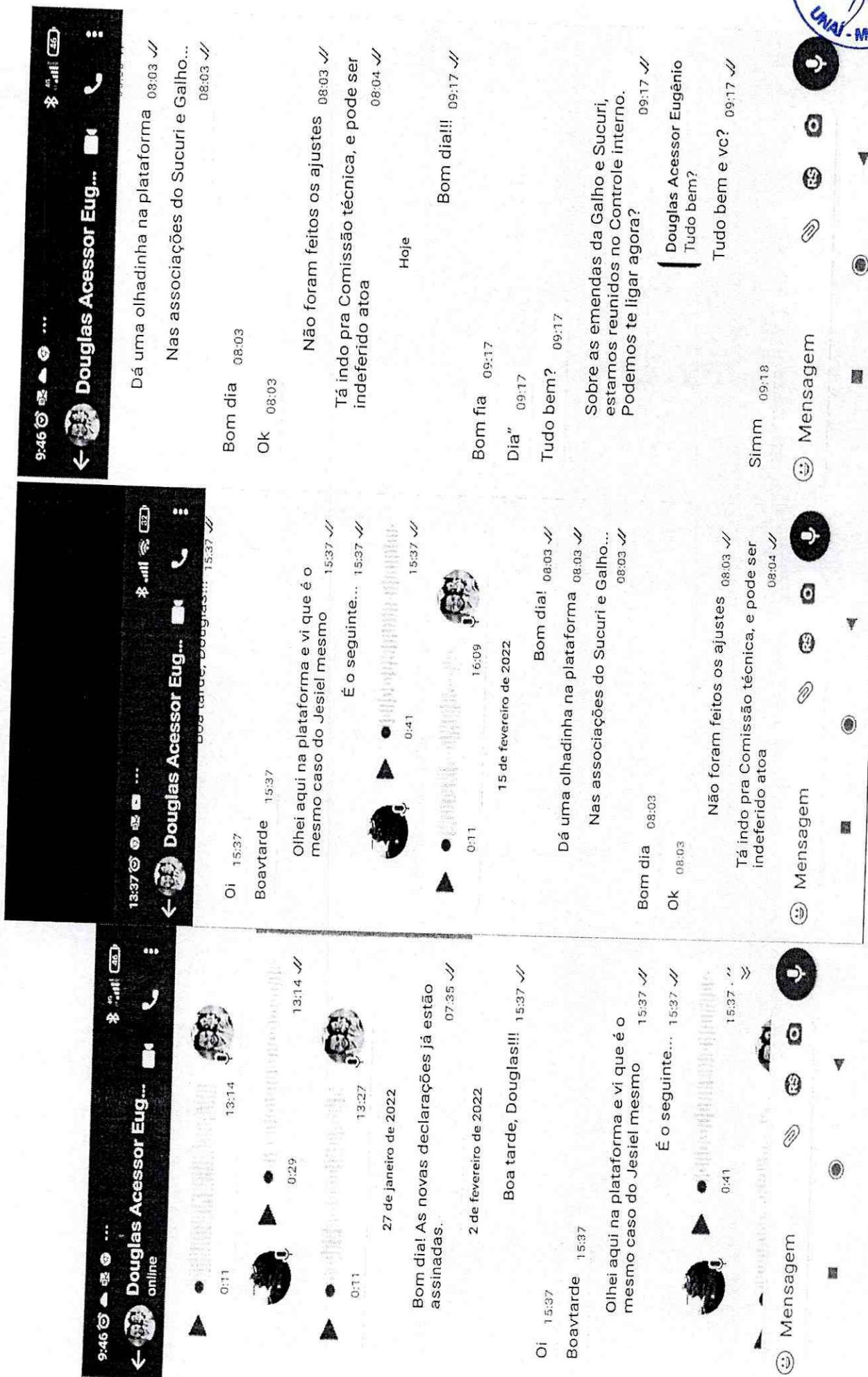
Senhor Secretário,

Conforme despacho pessoalmente, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, devolvo os autos.

Considerando que a Associação beneficiária apresentou praticamente toda documentação exigida para firmação da parceria, solicitamos que esta S. Secretaria faça contato com a entidade, via telefônica, watzapp ou da forma que o contato for mais rápido, e solicite que a mesma apresente o (s) documento (s) faltante(s) e faça as atualizações necessárias na plataforma, em caráter de urgência, dentro de um prazo mínimo a ser estabelecido, com o objetivo de superar o impedimento que ora se apresenta para que a emenda possa ser devidamente executada.

Unaí-MG, 9 de março de 2022.

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos





ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA
• CPF: 240.020.701-15

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAÇAOGALHO@HOTMAIL.COM

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:	Data criação: 15-02-2022
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modadidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 43.070,19

AÇÃO DE DOCUMENTOS

À Organização da Sociedade Civil apresentou:

	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL N° 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE:		
A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;		
B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA;	X	
C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;		
3. CNPJ	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.		
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL		X
10. CND MUNICIPAL		
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO		X
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...		X
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC		X
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO		
19. (*) CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS. (*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SOMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL	X	
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121

PÁGINA: 21 de 21
DATA: 15-02-2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA
• CPF: 240.020.701-15

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

UNAÍ - MG

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;

(*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

X

23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...

COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO:

- A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES;
- B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS;
- D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;

(*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

Item 1: Mesmo após três notificações realizadas pela Comissão de Seleção, a OSC não anexou toda a documentação.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(X) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 15 de Fevereiro de 2022.

KAYQUE ALVES CAXITO

PEDRO CELESTINO PEREIRA

THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí-MG

10

22

UNAI-MG

AMARAL MUNICIPAL

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO-MUNICÍPIO DE
UNAI-ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ- 01.425.563/0001-94.**

Alteração do Estatuto em conformidade com a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

**CAPÍTULO - I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho constituída em 16 de abril de 1996, com registro em cartório em 06/08/1996, sob o nº 432, livro A-03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Galho, município de Unaí-MG e abrangência em toda extensão dos limites da Fazenda Galho.

Art.2º- A associação tem as seguintes finalidades:



- Proteção da saúde da família;
- Desenvolver a Agropecuária da Região;
- Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- Implantar e ampliar meios de comunicação na comunidade;
- Divulgação da cultura e do esporte;
- Realizar Campanhas de proteção e preservação do meio ambiente e saneamento básico;
- Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- Colaborar com a elaboração de programas;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- A promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Único: A associação poderá assinar convênios com a União, o Estado, o Município e Empresas, que vise o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unaí-MG.



Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º- A associação terá um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento, sendo este aprovado pela assembléia geral.

CAPÍTULO - II

SEÇÃO I - DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, sendo eles homens e mulheres proprietários de imóveis rurais, incluindo parceiros, meeiros e arrendatários moradores nos limites da fazenda galho, pessoas idóneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo os nomes deverão ser aprovados pela diretoria.

SEÇÃO II – DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A admissão de associados efetivos ocorrerá mediante indicação dos associados, obedecendo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Associação e deverá ser apreciado e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O registro dos associados será feito em livro próprio, e em fichas individuais com controle de contribuição mensal.

SEÇÃO III – DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados aquele que:

- I- Requerer o seu desligamento por escrito à diretoria da associação;
- II- Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III- Cometer falta grave;
- IV- Falecer.

Parágrafo Único: Nas disposições II e III desse artigo caberá recurso à Assembléia Geral.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 8º.- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Receber benefícios de todos os serviços disponibilizados pela Associação;
- IV- Apresentar projetos e ou sugestões à diretoria.

Art. 9º. São deveres dos associados:



- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da diretoria;
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da associação;
- IV- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- V- Contribuir mensalmente com a taxa de contribuição estipulada pela diretoria e aprovada pela assembléia geral para a manutenção da associação.

SEÇÃO V – DAS PENALIDADES

Art. 10º– Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

CAPÍTULO - III

DOS ÓRGÃOS: DELIBERATIVO, ADMINISTRATIVO E FISCALIZADOR.

SEÇÃO I – DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 11- A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária constitui órgão soberano dos associados para deliberações e será composta por todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal e na sua falta garantido o direito de 1/5 (um quinto) dos associados promovê-la.

Art. 12 – Compete à assembléia geral deliberar sobre qualquer assunto constante do edital de convocação.

Art. 13 – É de competência privativa da assembléia geral:

- I- Eleger e empossar os administradores e o conselho fiscal;
- II- Reformar o estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34 deste Estatuto;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o regimento interno;
- VI- Destituir os diretores;
- VII- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VIII- Aprovar as contas da diretoria.

Art. 14 – A assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balançete aprovado pelo conselho fiscal.



- Art. 15 – A assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:
- I- Pela diretoria;
 - II- Pelo conselho fiscal;
 - III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação e/ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação 30 minutos após a hora estipulada no edital com qualquer número de sócios.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - A Diretoria será constituirá por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, com mandatos de 03 (três) anos, sendo vedada a reeleição consecutiva.

Parágrafo Único: Os cargos de Diretor de Esportes e Diretor Social serão escolhidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 18- Compete à Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto, acatar as decisões da assembléia geral e do conselho fiscal;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III- Firmar convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum da comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar o regimento interno da associação;
- VI- Elaborar e apresentar à assembléia geral o relatório anual, após apreciação e aprovação pelo conselho fiscal, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 19- A diretoria reunir-se-á no mínimo bimestralmente.

Art. 20- Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II- Instalar e presidir as assembléias gerais e reuniões da diretoria;
- III- Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativos;
- IV- Autorizar despesas;
- V- Admitir e demitir funcionários;
- VI- Constituir procurador quando se fizer necessário;
- VII- Assinar juntamente com o tesoureiro, convênios e ordens de pagamento.





Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir definitivamente o cargo de presidente em caso de vacância;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração com o presidente.

Art. 22- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- II- Registrar em livro próprio as atas das reuniões da diretoria e assembléia geral;
- III- Manter sempre atualizado o cadastro dos associados.
- IV- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o cargo de secretário em caso de vacância;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração com o primeiro secretário.

Art. 24- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à apreciação do conselho fiscal;
- V- Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o cargo de tesoureiro em caso de vacância;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração com o primeiro tesoureiro.



SEÇÃO III – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 26- O conselho fiscal é o órgão fiscalizador da associação e será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral, para um mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Após a posse do conselho fiscal serão eleitos entre seus membros, o presidente e o secretário.

§ 2º - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

• § 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

• Art. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da associação;
 - II- Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III- Examinar o balancete anual apresentado pela diretoira, opinando a respeito;
 - IV- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais;
 - V- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Parágrafo Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO - IV DAS ELEIÇÕES

Art. 28 – As eleições da diretoria e conselho fiscal serão realizadas em assembléia geral específica até 30 (trinta) dias anteriormente ao término do mandato do pleito em exercício.

Art. 29 – As eleições serão realizadas em assembléia geral, convocada pelo presidente através de edital fixado na sede da associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO - V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 30 - O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, máquinas agrícolas, semoventes, doações e subvenções pública e privada, recursos oriundos de contribuições.

Parágrafo único: A associação se manterá através de contribuições mensais dos associados e de recursos arrecadados por prestação de serviços aos associados.

Art. 31- Para celebrar as parcerias previstas em Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam a Lei federal nº 13.019/2014, expressamente:

I- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO - V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 32- A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da associação.

Art. 34- A associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35- O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

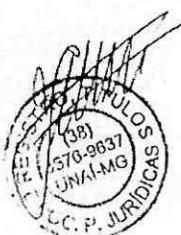
Art. 37- Fica eleito o foro da comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste estatuto.

Art. 38- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Unaí-MG, 27 de abril de 2019

Presidente: Agumal de Barros Oliveira

Agumal de Barros Oliveira
OAB-MG 62.251





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

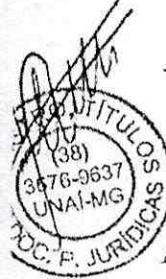
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.425.563/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO A FAZENDA GALHO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO ÁREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9961-6363		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 12:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ – 01.425.563/0001-94, Realizada no dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (27.04.19) às 13:00 (treze) horas, na sede da Associação, localizada na fazenda galho, lugar denominado “Macaco”, neste município de Unaí-MG. O presidente, o Sr. Eliseu Batista deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e juntos proferiram a oração do Pai Nosso. Logo após passou a fazer a leitura do Edital de Convocação para esta Assembléia Geral Extraordinária, publicado no dia 25 de março de 2019. Estando presentes 2/3 (dois terços) dos associados. Iniciou-se a Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte pauta: *“Alteração e consolidação do Novo Estatuto para Adequação das Organizações da Sociedade Civil, conforme o Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015”. Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2021 da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho.* O presidente, o Sr. Eliseu Batista esclareceu que estas alterações estatutárias são necessárias, pois somente com as alterações exigidas por estas leis, será possível que organizações associativas se habilitem para os chamamentos públicos inseridos em termo de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Foi explicado a todos os presentes que para celebrar parcerias governamentais as organizações deverão ser regidas por normas que prevejam, expressamente: 1) Entre os seus objetivos a *“promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social”*. (Inciso I do artigo 33, Lei 13.019); 2) A entidade deverá ter um Conselho Fiscal, o qual, entre as suas atribuições deverá estar a de *“opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas”*. (Inciso II do artigo 33). 3) Que o estatuto deverá prever que, em caso de *DISSOLUÇÃO* da entidade, *“o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente o mesmo”* (inciso III do artigo 33). 4) Que a entidade deverá *“observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade”*. Assim feito, logo em seguida foi colocado em votação as alterações do Estatuto Social da Associação, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos associados presentes. Após a leitura e aprovação do Novo Estatuto, passou-se a realização das Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal



DOC. F. JURÍDICAS



da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho para o Biênio 2019/2021, sendo informado que apenas uma chapa se registrou para concorrer às eleições, sendo a mesma eleita por aclamação e empossada em seguida, ficando a nova Diretoria e Conselho Fiscal com as seguintes composições; **DIRETORIA- Presidente:** Aguimar de Barros Oliveira, portador do RG. 10.791.710 PC-MG e CPF. 240.020.701-15; **Vice-Presidente:** José Donizete Lemos do Prado, portador do RG. 483.114 SSP/DF e CPF. 150.109.961-20; **Primeira Secretária:** Nilza Maria da Costa Vale, portadora do RG.175.501 SSP/DF e CPF. 039.411.676-58; **Segundo Secretário:** Adão Lopes Sequeira, portador do RG.14.596.451 SSP/MG e CPF. 551.162.136-68; **Primeiro Tesoureiro:** Eliseu Batista, portador do RG. 1.364.633 SSP/GO e CPF. 097.765.166-53; **Segundo Tesoureiro:** Fátimo Martins de Melo, portador do RG. 1.007.537 SSP/DF e CPF. 090.550.026-15; **CONSELHO FISCAL- Titulares:** Ermano Ferreira dos Santos, portador do RG. 389.974 SSP/MG e CPF. 453.304.096-91; Antônio Batista de Sousa, portador do RG. 10.593.732 SSP/MG e CPF. 333.953.506-30; Leonídio da Cunha, portador do RG. 14.270.898 SSP/MG e CPF. 001.825.786-07; **Suplentes:** Valdaci Martins Souto, portador do RG. 4.283.163 SSP/MG e CPF. 338.475.962-53; Sebastiana Gonçalves Luis, portadora do RG. 12.058.495 SSP/MG e CPF. 050.051.506-92; Elson Marcone Gonçalves Martins, portador do RG. 11.727.977 SSP/MG e CPF. 012.505.726-14. Não havendo nada mais a se tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral e, para constar, eu, Nilza Maria da Costa Vale, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os associados presentes. Nilza Maria da Costa Vale, Fátimo Martins de Melo, Adriles Martins de Melo, Durval Martins de Melo, Ermano Ferreira dos Santos, Valdaci Martins Souto, Eliseu de Barros Virgem, Antônio Batista de Sousa, Domingo S. Mascarenhas, Adão Lopes Siqueira, Gerson Marins de Barros, Selmita de Barros Gonçalves, Maria Antônia Ferreira de Barros, Cirlene Martins de Oliveira, Jesus Antônio de Oliveira, Eliseu Batista, Antônio Martins de Barros, Sebastião da Silva Rosa, Terezinha Maria Moreira, Rosival Gomes dos Santos, Aguimar de Barros Oliveira, Elson Marcone Gonçalves Martins, Sebastiana Gonçalves Luis, Leonídio da Cunha.





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.991.180/0001-16
Insc. Estadual 052.322.136.0087
Av. Barreco, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 23/07/2021 Impressão: 23/07/2021 07:26:17 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.00009/62.37 - SEF/MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 317089813

Controle:

1084/ff72b1dd1550df48/0048

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE: 7003217128

RUA LYON 156 CS

RIVIERA PARK

UNAI - MG

CEP: 38618-092

MEDIDOR N°: ABF008000623

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005609330	RESIDENCIAL	Monofásico
Datas da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
24/06	23/07	25/08
Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	47193	47375	1	182

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	182	1,05458933	191,91

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	9,31
Multa 2% sobre conta de 06/2021	4,25

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,70624793
----------------------	------------

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA VERMELHA P2 23,94

CPF: 240.020.701-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO DD98.4953.2010.ABB2.6FF2.6FA7.67B5.9553

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUL/2021	11/08/2021	R\$ 205,47
Base de Cálculo (R\$):	Aliquota%:	Valor (R\$):
ICMS 191,91	30,00	R\$ 57,57
PASEP 134,34	0,77	R\$ 1,03
COFINS 134,34	3,56	R\$ 4,78
Histórico do Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
JUN/2021	211	7,03
MAI/2021	190	6,78
ABR/2021	279	8,45
MAR/2021	268	9,24
FEV/2021	263	9,06
JAN/2021	283	9,75
DEZ/2020	318	9,63
NOV/2020	263	8,76
OUT/2020	247	7,71
SET/2020	222	7,40
AGO/2020	208	6,30
JUL/2020	182	5,78
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Até 23/07/2021 constava o seguinte débito vencido:		
Para pagar esta fatura pelo PIX:		
Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte		
06/2021 232,52 09/08/2021		
A reliberação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora		

Informações Gerais

JUN/2021 Band. Verm. P2 - JUL/2021 Band. Verm. P2

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais -

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA;
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTÔMATICO
000056093305

VENCIMENTO

11/08/2021

TOTAL A PAGAR

R\$ 205,47

REFERENTE A: JUL/2021 N.º DA INSTALAÇÃO: 3005609330

83670000002-6 05470138000-5 65664838611-7 00056093305-3



AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA
RUA LYON 156 CS
RIVIERA PARK
38618-092 UNAI, MG
CPF 240.020.701-15

Nº DO CLIENTE
7003217128Nº DA INSTALAÇÃO
3005609380Referente a
MAR/2022Vencimento
11/04/2022Valor a pagar (R\$)
190,45

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			Data de Emissão 25/03/2022
Tipo de Medição Energia kWh	Medição ABF008000623	Leitura Anterior 49.222	Leitura Atual 49.491	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 269	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conforme calendário de faturamento

FEV/22 Band. Escassez - MAR/22 Band. Escassez

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 25/03/2022 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
02/2022	214,10	Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte 02/2022 214,10 18/04/2022

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAR/22	269	8,96	30
FEV/22	285	9,82	29
JAN/22	267	9,20	29
DEZ/21	280	9,03	31
NOV/21	264	8,88	30
OUT/21	275	9,16	30
SET/21	253	7,66	33
AGO/21	223	6,75	33
JUL/21	182	6,27	29
JUN/21	211	7,03	30
MAI/21	190	6,78	28
ABR/21	279	8,45	33
MAR/21	268	9,24	29

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	148	1,12307169	165,73
En comp. kWh s/ ICMS	121	0,78615019	95,44
Energia injetada kWh HFP	121	0,76005000	-92,28

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal	15,38
Multa 2% sobre conta de 02/2022	3,91
Juros 1%am sobre conta 01/2022 pg 18/03/22	1,11
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 18/03/22	1,16

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000
En comp. kWh s/ ICMS	0,76005000

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Escassez Hídrica	31,54
---------------------------	-------

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-
PASEP	-	-
COFINS	-	-

Ouvintaria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG

Pague pelo PIX

Código de Débito Automático
000056093305Instalação
3005609330Vencimento
11/04/2022Total a pagar
R\$190,45

Março/2022

83640000001-1 90450138006-0 71096464033-2 00056093305-3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

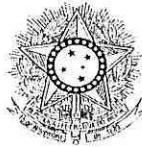
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:12 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **C190.86DF.A5B0.5DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.425.563/0001-94

Certidão nº: 3205026/2022

Expedição: 26/01/2022, às 13:28:17

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.425.563/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003445827.00-60	CNPJ/CPF: 01.425.563/0001-94	SITUAÇÃO: Suspensão
LOGRADOURO: ÁREA RURAL		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ÁREA RURAL DE UNAI	CEP: 38623899
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000529726838



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO
SOCIAL: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 01.425.563/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 28/03/2022 10:44:26

Válida até o dia: 27/04/2022

Código de controle da certidão: 698A355266E819D98E0E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.425.563/0001-94

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

Endereço: LOC. FAZ GALHO S/N 0 / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031617251998505060

Informação obtida em 28/03/2022 10:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AS PEQ PRODUTORES RURAIS FAZ GALHO
GALHO 99999 FZ
AREA RURAL
38623-899 UNAI, MG
CNPJ 01.425.563/0001-94

Nº DO CLIENTE
7005685131

Nº DA INSTALAÇÃO
3007345281

Referente a **FEV/2022** Vencimento **18/03/2022** Valor a pagar (R\$) **214,05**

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Comercial Monofásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura			Data de Emissão 24/02/2022
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJE062036802	Leitura Anterior 11.176	Leitura Atual 11.372	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 396	39 UNAI-MG

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5006897175), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangeram o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
JAN/2022 Band. Esc. Hídrica - FEV/2022 Band. Esc. Hídrica

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	196	1,05683596	207,12

Encargos/Cobranças

Multa 2% sobre conta de 01/2022	2,47
Juros 1%am sobre conta 12/2021 pg 14/02/22	2,86
Correção IPCA sobre conta 12/2021 pg 14/02/22	1,60

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Escassez Hídrica	38,70

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 24/02/2022 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
01/2022	131,17	Mês/Año Valor (R\$) Prev. Corte 01/2022 131,17 17/03/2022

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
FEV/22	196	6,75	29
JAN/22	118	4,21	28
DEZ/21	383	11,96	32
NOV/21	86	2,86	30
OUT/21	82	2,73	30
SET/21	428	12,96	33
AGO/21	54	1,74	31
JUL/21	52	1,67	31
JUN/21	187	6,23	30
MAI/21	37	1,32	28
ABR/21	36	1,09	33
MAR/21	9	0,31	29
FEV/21	36	1,24	29

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

ICMS	Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvintoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG
Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
000073452815

Instalação
3007345281

Vencimento
18/03/2022

Total a pagar
R\$214,05

Fevereiro/2022

83630000002-0 14050138005-3 31342265833-3 00073452815-1

83630000002-0 14050138005-3 31342265833-3 00073452815-1

83630000002-0 14050138005-3 31342265833-3 00073452815-1



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ATUALIZADA)

Nome completo: Aguimar de Barros Oliveira			
RG: 10791710	Órgão expedidor: Ssp-MG	Data de Nascimento: 23 / 07 / 1963	CPF: 240.020.701-15
Endereço: Rua Lyon, nº156, Bairro Riveira Park			
Telefone(s): 38 99961 6363		E-mail Pessoal : aguimarbarros23@gmail.com	
Cargo: Presidente		Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022	

Nome completo: JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO			
RG: RG. 483.114	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento: 17 / 02 / 1957	CPF: 150.109.961-20
Endereço: Rua Alba Gonzaga, nº 1208, centro, Unaí-MG			
Telefone(s): (38) 99963 5917		E-mail Pessoal: aguimarbarros23@gmail.com	
Cargo: VICE- PRESIDENTE		Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022	

Nome completo: NILZA MARIA DA COSTA VALE			
RG: RG. 175.501	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento: 07/05/1961	CPF: 039.411.676-58
Endereço: Fazenda Galho			
Telefone(s): (38) 99923 7744		E-mail Pessoal: aguimarbarros23@gmail.com	
Cargo: 1º SECRETÁRIA		Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022	

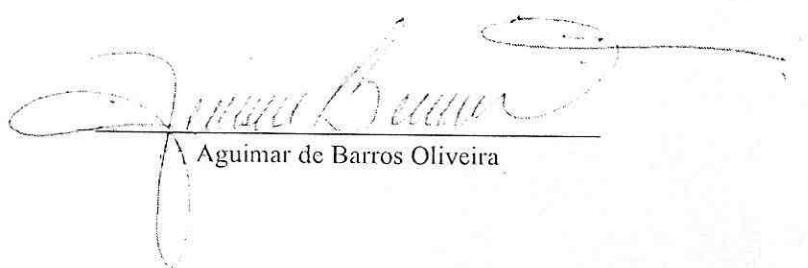
Nome completo: ADÃO LOPES SIQUEIRA			
RG: RG. 14.596.451	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento: 05/05/1963	CPF: 551.162.136-68
Endereço: FAZENDA GALHO			
Telefone(s): (38) 99867 3089		E-mail Pessoal: aguimarbarros23@gmail.com	
Cargo: 2º SECRETÁRIO: ADÃO LOPES SIQUEIRA		Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022	



Nome completo: ELISEU BATISTA			
RG: RG. 1.364.633	Órgão expedidor: SSP-GO	Data de Nascimento: 05/05/1963	CPF: 097.765.166-53
Endereço: Rua Buritis, nº 135, Centro, Unaí-MG			
Telefone(s): 38 99936 4156	E-mail Pessoal: aguimabarros23@gmail.com		
Cargo: 1º TESOUREIRO	Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022		

Nome completo: FÁTIMO MARTINS DE MELO			
RG: RG. 1.007.537	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento: 30/08/1948	CPF: 090.550.026-15
Endereço: Faz. Galho			
Telefone(s): 38 9 9954-4145	E-mail Pessoal: aguimabarros23@gmail.com		
Cargo: 2º TESOUREIRO	Período de Gestão: 25/03/2019-25/03/2022		

Unaí/MG, 25 de Março 2022.



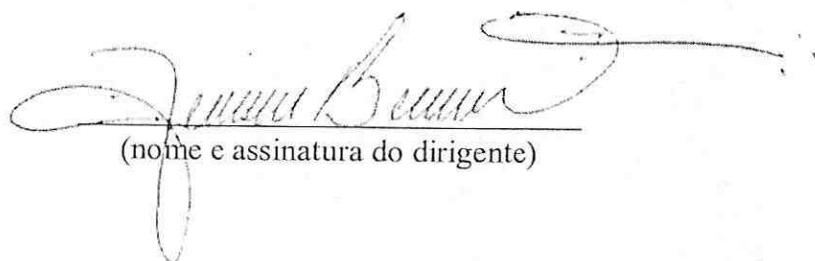
Aguimar de Barros Oliveira



DECLARAÇÃO

Eu, Aguimar de Barros Oliveira, brasileiro, portador do RG nº10.791.710e do CPF nº24002070115, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ nº01.425.563/0001-94, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 26 de janeiro de 2022.



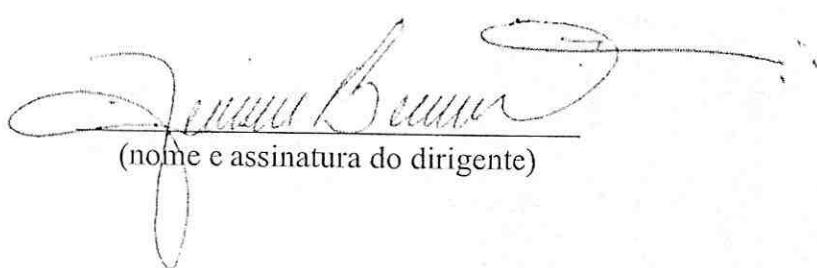
(nome e assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Aguimar de Barros Oliveira, brasileiro, portador do RG nº10.791.710e do CPF nº24002070115, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ nº01.425.563/0001-94, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí/MG, 26 de janeiro de 2022.



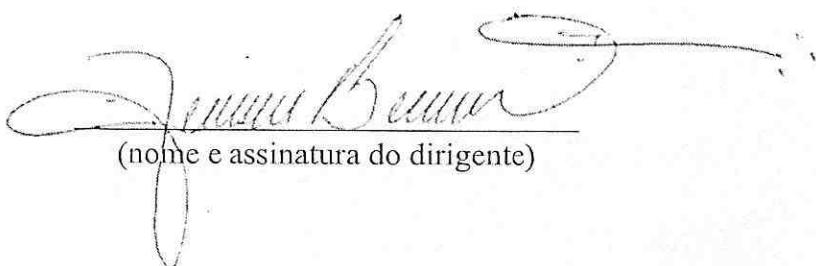
(nome e assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Aguimar de Barros Oliveira, brasileiro, portador do RG nº10.791.710e do CPF nº24002070115, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ nº01.425.563/0001-94, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí/MG, 26 de janeiro de 2022.



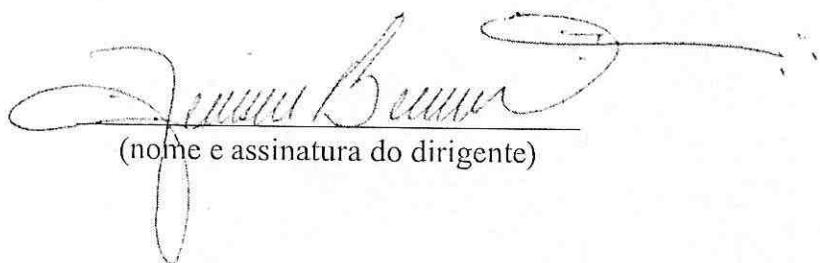
(nome e assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Aguimar de Barros Oliveira, brasileiro, portador do RG nº10.791.710c do CPF nº24002070115, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ nº01.425.563/0001-94, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 26 de janeiro de 2022.



(nome e assinatura do dirigente)



LEI N.º 2.239, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Fazenda Galho, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 16 de abril de 1996, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.425.563/0001-94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de setembro de 2004; 60º da Instalação do Município.

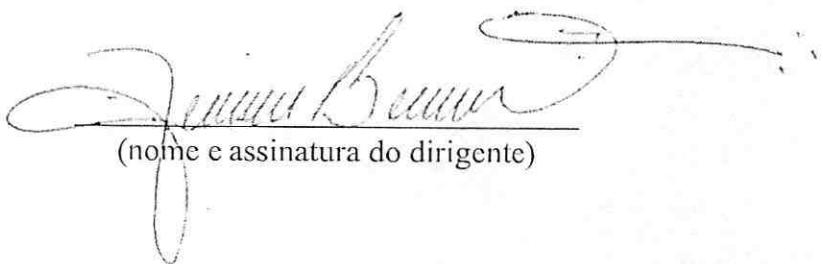
JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Eu, Aguimar de Barros Oliveira, brasileiro, portador do RG nº10.791.710e do CPF nº24002070115, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ nº01.425.563/0001-94DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí/MG, 26 de janeiro de 2022.



(nome e assinatura do dirigente)



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 15-02-2022 10:30:45

ENDERECO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

JAQUELINE LUIZ XAVIER • 15-02-2022 10:30:45

Chamamento: 121/2022**Emenda: 28/2022**

O relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC **NAO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente".

No entanto, ao acessar os documentos, percebemos se tratar apenas de uma desatenção por parte da OSC, que NÃO SEGUIU AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ao inserir/corrigir as informações na plataforma, pois a princípio, os documentos anexados estão corretos e/ou válidos, faltando algumas correções formais.

Dessa forma, como gestor da parceria, **NOTIFICO uma última vez**, pra que a OSC proceda aos ajustes em relação aos documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC" da plataforma eletrônica, a saber:

1. A CND Federal (cód. 1498) não foi apresentada;
Providência: inserir com a data de validade conforme consta na certidão.
3. A CND Estadual (cód. 1500) está na validade, no entanto foi informado indevidamente 24/07/2022, por isso foi reprovada.
Providência: corrigir data de validade conforme consta na certidão (26/04/2022).
4. A certidão de regularidade do FGTS (cód.: 1502) foi devidamente aprovada, pois quando da análise estava na validade (15/02/2022), no entanto, a mesma vencerá hoje.
Providência: atualizar certidão e inserir data de validade conforme consta na certidão.
5. O endereço de funcionamento da entidade (cód. 1503) foi anexado o do dirigente atual.
Providência: inserir comprovação de endereço da própria associação, e informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).
6. A Relação Nominal de Dirigentes (cód.: 1504) está em desacordo com o modelo padrão, e a data de validade também está em desacordo.
Providência: utilizar o modelo disponibilizado na plataforma para informar a relação de dirigentes, informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).
7. A inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação (cód.: 1509) deve ser atualizada (procurar a Secretaria de Agricultura), e informar como data de validade, 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).
8. Os documentos anteriormente aprovados anteriormente, ora estão sendo estornados para correção da data de validade.
Providência: alterar a data de validade de todos os documentos (exceto certidões) para 27/04/2022 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

845

Ainda orientamos que:

1. ao final das inserções, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal.
2. Quando forem atualizar os documentos com a nova diretoria, lembrar informar no campo de validade, a data do fim do mandato da nova diretoria.

A OSC tem até as 23hs59min do dia 16/02/2022 para o atendimento dessa notificação.

Após essa data, contando com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção, solicito uma reanálise para a finalização das análises das indicações das Emendas 2022 referente à Fase 1.

Unaí, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria

Pedro Inácio Melgaço
Secretário de Governo



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO N° 121 ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 1 de 2 DATA: 25-04-2022
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO CNPJ: 01.425.563/0001-94	AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA • CPF: 240.020.701-15	

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 04233/2022	Data criação: 25-04-2022
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modadidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 43.070,19

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL N° 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE:		
A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;		
B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA;	X	
C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;		
3. CNPJ	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.		X
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC		X
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC		X
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS		X
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO		X
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		X
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
19. (*) CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS. (*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SOMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL	X	
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121	PÁGINA: 50 2 de 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO CNPJ: 01.425.563/0001-94		AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA • CPF: 240.020.701-15	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM			

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.	<input checked="" type="checkbox"/> X	
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.	<input type="checkbox"/>	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

Item 1: Mesmo após 4º notificações realizadas pela Comissão de Seleção, a OSC não anexou toda a documentação exigida em lei.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(x) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí/MG, 25 de abril de 2022.

ISLENE DA SILVA COUTO

KAYQUE-ALVES CAXITO

PEDRO CELESTINO PEREIRA

ROSILENE FERREIRA MORATO

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí/MG



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRÓDUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 29-04-2022 09:52:56

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIAOGALHO@HOTMAIL.COM

HISTÓRICO DE MENSAGENS

...

KAYQUE ALVES CAXITO • 29-04-2022 09:52:56
FASE 1: DOCUMENTAÇÃO REPROVADA!

Cód.

A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após quatro notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente.

1480

Atenciosamente,

Comissão de Seleção
Decreto Municipal nº 5.494/2021.AIS COSTA BRAGA • 30-03-2022 09:01:58
um dia

4ª ULTIMA Notificação

A comissão de seleção se reuniu para analisar a documentação e encontrou irregularidades a serem corrigidas, como segue a baixo:

ATA DE DIRIGENTES: No estatuto da OSC diz que o pleito dos dirigentes é correspondente a um mandato de 03 anos, contudo na ata de eleição foi declarado eleição para o biênio 2019/2021, como a ata foi feita em 27/04/2019, então ela está vigente até 27/04/2022. Nesse caso orientamos que a OSC reencaminhe a documentação, porém deverão providenciar nova eleição pois a mesma vencerá em abril do corrente ano.

CPF E RG DO DIRIGENTE: OSC anexou comprovante de endereço.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO DIRIGENTE: OSC apresentou documento do ano de 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES: Data de vencimento na plataforma está dezembro de 2022 quando deveria ser 27/04/2022. Data do pleito também está incorreto.

1156

OSC tem até as 23hs59min do dia 03/04/2022 para fazer as devidas correções.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

um dia,

Hoje estivemos conferindo novamente a documentação e percebemos a seguinte situação. No estatuto da OSC diz que o pleito dos dirigentes é correspondente a um mandato de 03 anos, contudo na ata de eleição foi declarado eleição para o biênio 2019/2021, como a ata foi feita em 27/04/2019, então ela está vigente até 27/04/2022. Nesse caso orientamos que a OSC reencaminhe a documentação, porém deverão providenciar nova eleição pois até o término da parceria a ata já estará vencida.

IMPORTANTE: Ao lançar a documentação atentem-se a data de vencimento da plataforma, por exemplo ata de eleição, na plataforma coloquem a data de vencimento do pleito do mandato. Lembrando que o mesmo vale para as declarações, pois como são assinadas pelo presidente, caso mude o presidente as mesmas deverão ser alteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS -
SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121

PÁGINA: 1 de 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA: 29-04-2022



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ: 01.425.563/0001-94

AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA

• CPF: 240.020.701-15

ENDEREÇO: ÁREA RURAL SN ZONA RURAL • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9996-1636 (38)-99961-6363 ASSOCIACAOGALHO@HOTMAIL.COM

Chamamento: 121/2022

Processo: 04233/2022

Emenda: 28/2022

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção em 15/02/22 (fls 11-12 e 16-17), que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente";

Considerando que em 15/02/2022, a OSC foi NOTIFICADA por esse Gestor (fls 08 e 44) (notificação extra_prazo do cronograma constante no Decreto Municipal n.º 5.781, de 11 de janeiro de 2022);

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios da Comissão de Seleção, incluindo o plano de trabalho (fls 45-46), ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (Grifo nosso);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 5.781, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unaí, 29 de abril de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria

Pedro Imar Melgaço
Secretário de Governo